



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

PROJETO DE LEI Nº 30 / 2025 - L



INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO APICULTOR" EM MAIRINQUE

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte projeto de lei, de autoria do vereador Paulo Marrom:

Art 1º Fica instituído, no município de Mairinque, o "Dia Municipal do Apicultor", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de Maio.

Art 2º O evento ora instituído passa a constar no calendário oficial de eventos da cidade

Art 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador em 04 de abril de 2025.

PAULO MARROM
Vereador

13:22 08/04/25 - 00004 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

PAULO ANTONIO GARCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



JUSTIFICATIVA

Senhor presidente,
Senhores Vereadores,

O "Dia do Apicultor" é uma data muito importante para refletirmos sobre a importância das abelhas para o homem, meio ambiente e sustentabilidade do planeta em que vivemos e, também parabenizar o apicultor pelo belo trabalho realizado. Esta profissão tão importante precisa ser valorizada e receber a devida atenção de todos, pela sua importância ecológica, econômica e na segurança alimentar.

A apicultura é uma das atividades agropecuárias que podem ser caracterizadas como sendo ecologicamente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas, ou seja, contemplam os três pilares da produção sustentável. O apicultor trabalha com a criação das abelhas e podem ser chamados de guardiões desses insetos, que estão ameaçados de desaparecimento por diversos motivos, e são tão importantes para manutenção e desenvolvimento da biodiversidade, os quais são essenciais para a produção de alimentos, por serem responsáveis pela polinização das plantas, sendo reconhecidos como os mais importantes para essa função em escala global.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Vereador em 04 de Abril de 2025.

PAULO MARROM
Vereador

PAULO ANTONIO MIO GARCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C. N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 30 / 2025 - L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;
- II - Projetos de Lei Complementar;
- III - Projetos de Lei;
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;
- V - Projetos de Resolução;
- VI - Substitutivos e Emendas;
- VII - Requerimentos;
- VIII - Moções;
- IX - Recursos;
- X - Vetos.

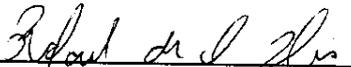
§ 1º Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.

§ 2º As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.

Art. 137 As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.

Mairinque, 15 de abril de 2025.

Expediente da 10ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura


Vereador Rafael da Hípica
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 30/2025-L

À Procuradoria Jurídica

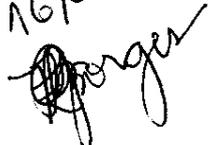
Solicito, nos termos do art. 139 do Regimento Interno, a análise jurídica e orçamentária do projeto supra.

Peço a manifestação no prazo de 7 (sete) dias conforme o dispositivo supra mencionado.

Grato.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 16 de abril de 2025.


VEREADOR RAFAEL DA HÍPICA
Presidente

Recebido
em 16/04/25




CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



Parecer ao Projeto de Lei 30/2025-L de autoria do Vereador Paulo Marrom, que institui o "Dia Municipal do Apicultor" em Mairinque.

dos apicultores. Pretende o Vereador reconhecer e valorizar o trabalho

É o relatório.

Sabe-se que cada ente federativo dispõe de autonomia para fixar datas comemorativas, bem como de incluir em seu calendário eventos típicos da localidade.

Nesse sentido, deve-se ressaltar que as hipóteses constitucionais de iniciativa privativa formam um rol taxativo, são consideradas as exceções, devendo, portanto, serem interpretadas de forma restritiva, sob pena de se esvaziar a atividade legislativa.

Com efeito, a matéria do referido projeto não compõe o rol taxativo de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo, podendo a Câmara de Vereadores legislar sobre o assunto.

Diante de todo o exposto entendo que o presente projeto obedece às exigências do Regimento Interno, estando em condições de ser deliberado pelo Plenário.

É o parecer.

Mairinque, 22 de abril de 2025.

GRASIELE RAPHAELA FANDI BORGES
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

DISCUSSÃO ÚNICA

PROJETO DE LEI Nº 30/2025 - L

VEREADOR	APROVO	REJEITO
RAFAEL DA HÍPICA		
ROSE DO CRIS		
CRIS PNEUS		
ROGÉRIO MECÂNICO		
EDICARLOS DA PADARIA		
BIULA		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ALEXANDRE PEIXINHO		
TÚLIO CAMARGO		
GALEGO DA FUNILARIA		
WILLIAN MENDES		
RESULTADO ▶		

RESULTADO DA VOTAÇÃO

Aprovado(a) por 12 votos contra 0 votos

Rejeitado(a) por _____ votos contra _____ votos favoráveis

Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)

Adiada a discussão por _____ sessões. Pedido por: _____

Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 22 de abril de 2025.

Ordem do Dia da 11ª sessão ordinária da 16ª Legislatura

Vereador Rafael da Hípica
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

AUTÓGRAFO Nº 4482/ 2025



INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO APICULTOR" EM MAIRINQUE

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o Projeto de Lei nº 30/2025-L de autoria do vereador Paulo Marrom, a saber:

- Art. 1º Fica instituído, no município de Mairinque, o "Dia Municipal do Apicultor", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de Maio.
- Art. 2º O evento ora instituído passa a constar no calendário oficial de eventos da cidade
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mairinque em 23 de abril de 2025.


VEREADOR RAFAEL DA HÍPICA
Presidente